



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 092/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 096/2020

Dispõe sobre a autorização para a homologação parcial de concursos públicos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a homologar parcialmente os concursos públicos para o provimento dos empregos públicos efetivos que compõem o seu quadro de pessoal.

Parágrafo único. A autorização prevista no “caput” deste artigo estende-se aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 24 de março de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente